

Tribunal de Justiça
Paraná
Estadual



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48-452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 2.740

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1988

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 108/88

Prot. 20521/87.- CÉLIO PANSARDI DE CASTRO.- (Assunto: Requer assunção no cargo de Escrivão da Vara Cível da Comarca de Sengês).- Nada há para deferir quanto ao solicitado pelo requerente, de conformidade com o contido no parecer de fls. 83/85. Em, 02/08/1988.-

Prot. 19814/88.- DR. SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI.- Defiro. Livre-se o ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e relativas ao 2º período de 1987, de acordo com o parecer retro. Em, 01/08/1988.-

Prot. 20111/88.- DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.- (Assunto: Indica a funcionária Denise Maria do Rocio Collette Montanari, para exercer as funções de Chefe da Seção de Movimentação Processual, da Divisão do Conselho da Magistratura, daquele Departamento, durante o afastamento da titular).- I- Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato respectivo. Em 01/08/1988.-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	1
Departamento Administrativo	1
Departamento Econômico e Financeiro	3
Departamento do Patrimônio	4
Secretaria	5
Câmaras Cíveis	11
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	11
Conselho da Magistratura	12

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	12
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	13
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	14
Protesto de Títulos	37

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	37
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	72
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	72
Interior	75

DIVERSOS

.....	89
-------	----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL	96
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	89
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL	93
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

RELAÇÃO Nº 030/88
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 07.413/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS Nº 204/83 DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. INTERESSADOS - ROBERTO KAMINSKI, adv. Nilton Luiz Andraschko e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brusolo Pacheco. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 164,56 OTNs (cento e sessenta e quatro vírgula cinquenta e seis Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 17.509,35 (dezesete mil quinhentos e nove cruzados e trinta e cinco centavos), eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao respectivo processo. III. De-se ciência ao Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de julho de 1988.

Prot. nº 13.009/85 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da comarca de Araucária. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 1.170/80. INTERESSADOS - MARIA KAMINSKI MOLL E OUTROS, adv. J. Muggiatti Filho e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, adv. Rogério Donato Kampa, representante legal. DESPACHO - I. Tendo em vista o contido no ofício nº 272/88, oriundo do Juízo de Direito da Vara Cível de Araucária, determino o cancelamento da prenotação referente a este precatório. II. Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. Em 27 de julho de 1988.

Prot. nº 18.905/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Campo Mourão. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS Nº 442/84 DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. INTERESSADOS - ESPÓLIO DE SZYMSZEK SAZAFERMAN, adv. Mauricio Feldman de Schnaid, e o MUNICÍPIO DE JURANDA, adv. Sr. Diemes Amadei, Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Eis que suficientemente instruído, de

firo o precatório requisitório pelo valor de 1.597,31 OTNs (mil quinhentas e noventa e sete vírgula trinta e uma Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 585.414,78 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze cruzados e setenta e oito centavos). II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 26 de julho de 1988.

Prot. nº 15.774/86 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 9.125/70. INTERESSADOS - SEBASTIÃO FOGAÇA, adv. Giovanni Gionédís e o ESTADO DO PARANÁ, adv. DALCY ANTONIO GUGELMIN. DESPACHO - I. Considerando o que estabelece a Súmula Jurisprudencial nº 08 deste Tribunal de Justiça, e em face do pedido protocolado sob nº 19.472/88, reformo parcialmente o despacho exarado às fls. 40-TJ dos presentes autos, para autorizar o pagamento ao credor, quando da época oportuna, da importância correspondente a 871,67 OTNs (oitocentas e setenta e uma vírgula sessenta e sete Obrigações do Tesouro Nacional) na data do

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvenê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

253-0193 — (Setor de compras)

253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 40.500,00
Meia página	Cz\$ 20.200,00
1/4 de página	Cz\$ 10.100,00
1/8 de página	Cz\$ 5.100,00
1/16 de página	Cz\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 403,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 3.600,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 4.800,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 3.300,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 4.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 600,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 1.100,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cz\$ 40,00
Diário da Justiça	Cz\$ 40,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 10,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	300,00
I.C.M. VOL. VII	300,00
I.C.M. VOL. VIII	300,00
I.C.M. VOL. IX	300,00
I.C.M. VOL. X	300,00
I.C.M. VOL. XI	300,00
I.C.M. VOL. XV	300,00
I.C.M. VOL. XVI	300,00
I.C.M. VOL. XVII	300,00
I.C.M. VOL. XVIII	300,00
I.C.M. VOL. XIX	300,00
I.C.M. VOL. XX	550,00
I.C.M. VOL. XXI	550,00
I.C.M. VOL. XXII	550,00
I.C.M. VOL. XXIII	300,00
I.C.M. VOL. XXIV	300,00
I.C.M. VOL. XXV	550,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	100,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	100,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	160,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	100,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	480,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	100,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	240,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	700,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	700,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n. 15	100,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	240,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	100,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL 88	230,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO 88	230,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	270,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5: feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5: feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abraão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abraão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4: feiras do mês

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ÓRGÃO ESPECIAL — Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6: feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: e 3: SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2: e 4: SEXTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

depósito, em conformidade com a verificação de saldo repro-
duzida às fls. 33-TJ. II. Ao Departamento Econômico e Fi-
nanceiro, para que sejam adotadas as providências necessá-
rias. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz requisitante. IV. Pu-
blique-se. Em 22 de julho de 1988.

Prot. nº 12.640/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª
Vara da Fazenda Pública da Capital. RE

QUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA-
ÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO Nº 6183/83. INTERESSADOS -
FRANCISCO ARAÚJO RIBAS, adv. Valdecy Alves de Góis e o ES-
TADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO - I. Tendo
em vista o contido no ofício nº 955/88, oriundo do Juízo
de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, que confirma a
interposição do Agravo de Instrumento por meio do qual o
autor originário da Ação de Reintegração, FRANCISCO ARAÚJO
RIBAS, pretende o reconhecimento de sua condição de credor

no processo de execução, determino o sobrestamento deste precatório, até que seja definida, em grau superior de jurisdição, a matéria objeto do recurso. II. Ao Departamento Econômico e Financeiro, para que se façam as anotações devidas. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. Em 27 de julho de 1988.

Prot. nº 18.850/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Londrina. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS SOB Nº 918/81 DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. INTERESSADOS - ROMEU SACANI, adv. ROMEU SACANI e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Amurami / Lopes Sampaio. DESPACHO - I. Eis que suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório, pelo valor de 23,42 OTNs (vinte e três vírgula quarenta e duas Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 9.942,10 (nove mil, novecentos e quarenta e dois cruzados e dez centavos). II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento, correspondente à importância mencionada, à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo / respectivo, de tudo dando-se ciência ao Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 26 de julho de 1988.

Prot. nº 18.020/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 7227/69. INTERESSADOS - JOÃO MARCHI E SUA MULHER, adv. Eduardo Rocha Virmond e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. Aluizio Antunes Junior. DESPACHO - I. Eis que suficientemente instruído, defiro o precatório requisitório, pelo valor de 952,97 OTNs (novecentos e cinquenta e duas vírgula noventa e sete Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 8.866,99 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados e noventa e nove centavos). II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento, correspondente à importância mencionada, vinculada ao processo respectivo, de tudo dando-se ciência ao Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 27 de julho de 1988.

Prot. nº 17.746/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 21.420/84. INTERESSADOS - ALCIMAR CORDEIRO E OUTROS, adv. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, Edgard Felipe Dantas Pimentel. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 124.741,60 OTNs (cento e vinte e quatro mil setecentas e quarenta e uma vírgula sessenta Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$ 86.757.782,20 (oitenta e seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois cruzados e vinte centavos), eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao respectivo processo. III. Dê-se ciência ao Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de julho de 1988.

Prot. nº 17.011/88 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 8.259/75. INTERESSADOS - ANTONIO DE SOUZA LOURES, S/M E OUTROS, adv. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. Antonio Carlos de A. Coelho. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de 21.835,18 OTNs (vinte e um mil oitocentas e trinta e cinco vírgula dezoito Obrigações do Tesouro Nacional), equivalente, na data do cálculo, a Cz\$..... 24.788.824,46 (vinte e quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro cruzados e quarenta e seis centavos), eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao respectivo processo. III. Dê-se ciência

ao Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 02 de agosto de 1988.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 023/88.-

Prot.17.061/88 - CHEFE DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLOS CÍVEIS E CRIMINAL - I Homologo o julgamento de fls.43/44, por mim rubricadas II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma GRÁFICA COMERCIAL LTDA., pelo valor total de Cz\$ 326.975,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco cruzados), observadas as disposições legais. Em 03.08.88.

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES "CEL" LTDA., inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 77.385.821/0001-16, Inscrição Estadual nº 1013856-3, estabelecida à Avenida Santa Bernadete, nº 19, Vila Lindóia, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor FRANCISCO ALVES DE MORAES FILHO, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviços celebrado para a manutenção e assistência técnica de dois (02) elevadores marca "CEL" instalados no edifício das Varas Criminais de Curitiba, sito à Rua Heitor Stokler de França, nº 111, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

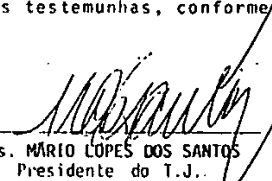
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida de um parágrafo único a cláusula sexta, com a seguinte redação:


"Parágrafo Único. O valor mensal será reajustado semestralmente nos meses de maio e novembro, de acordo com os índices de variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN's)".

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas desde que não colidam com este Termo.

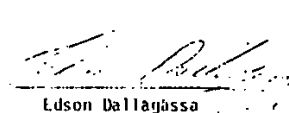
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Alteração que será regularmente publicado no "Diário da Justiça" do Estado, só se tornará perfeito e acabado após as formalidades legais.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas testemunhas, conforme adiante se vê.


Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente do T.J.


FRANCISCO ALVES DE MORAES FILHO

Testemunhas:


Edson Dallagossa


Norberto Elísio Pavelec

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 949

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17741, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a AGGEO HILGEMBERG DE MORAES, Escrivão do Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, 12 (doze) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 12 de abril de 1967 e 11 de abril de 1977 e de 12 de abril de 1977 a 23 de agosto de 1984, este último antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 1416/84, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 950

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20228, datado de 29 de julho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a PAULO CEZAR VIEIRA, Ascensorista PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial a partir de 19 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 17 de junho de 1983 e 16 de junho de 1988, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 951

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20138, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a OLÂNDIA ANTONIO MINOSSO, Agente de Conservação PJ-I, nível

10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho do ano em curso.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 952

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20137, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a REGINA BANACHEK, Copeiro PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho do ano em curso.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 953

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20102, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial a partir de 19 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22 de março de 1982 e 20 de janeiro de 1987, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1260/85, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 954

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20123, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a DEOSCÉLI DE FÁTIMA CARRARO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 14 de abril de 1981 e 17 de outubro de 1985, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 199/86, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 955

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20186, datado de 29 de julho do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de OLIVIR DA SILVA ROSA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 03 de agosto de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** II GRUPO DE CAMARAS CIVIS ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS, A REALIZAR-SE EM 11 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

CONFLITO DE COMPEYENCIA CIVEL 44/87
Origem : CURITIBA - 17A VARA CIVEL
Acao : 762/87 Acao ANULATORIA PETITÓRIA
PROTOCOLO : 28411/87
SUSTES : C R ALMEIDA SA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
CECILIO DO REGO ALMEIDA
HENRIQUE DO REGO ALMEIDA
ADVOGADOS : LUIZ ALBERTO MACHADO
CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA

SUSDOS : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 17A VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 9A VARA CIVEL
INTERESSADOS : BANCO BANCERINDUS DO BRASIL SA
BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS SA
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SA
BANCO MITSUBISHI BRASILEIRO
BANCO DO ESTADO DE GOIAS SA
BANCO FRANCES E BRASILEIRO SA
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA
BANCO NMB SUDAMERICANO
BANCO ROYAL DO CANADA BRASIL SA
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA
BANCO NACIONAL SA
BANCO BOZZANO SIMONSEN SA
VOLKSWAGEN LEASING SA
BANCA COMERCIALE ITALIANA
FININVEST SA CREDITO FINANCIAMENTO
SOGERAL LEASING SA
BANCO ECONOMICO SA
BANCO SAFRA SA
BANCO IOCHPE SA
BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTO SA
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
BANCO NOROESTE SA
JAPAN LEASING DO BRASIL SA
BANORTE BANCO DE INVESTIMENTO SA
NACIONAL LEASING SA
SAFRA LEASING SA
IOCHPE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
FINANCEIRA VOLKSWAGEN SA
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

ACAO RESCISORIA 23/87
Origem : JACAREZINHO - VARA CIVEL
PROTOCOLO : 019728/87
AUTOR : MIQUELINA GROSSKO FIGUEIREDO
ADVOGADO : OCTACILIO MEDEIROS DE SOUZA
REU : RODOLFO FERNANDES
ADVOGADO : MARIO FERREIRA SETUBAL
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

ACAO RESCISORIA 24/87
Origem : JACAREZINHO - VARA CIVEL
PROTOCOLO : 019729/87
AUTOR : MIQUELINA GROSSKO FIGUEIREDO
ADVOGADO : OCTACILIO MEDEIROS DE SOUZA
REU : RODOLFO FERNANDES
ADVOGADO : MARIO FERREIRA SETUBAL
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL 11/88 NA APELACAO CIVEL 814/87
Origem : CAMPO LARGO
PROTOCOLO : 3769/88
EMBTE : JUSTICA PUBLICA
EMBDO : PAULO ROSA PORTELA E SM
ADVOGADOS : MAURO SOVIERSOSKI TATARA
NORMA ROSARIO VIDAL TAYARA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

MANDADO DE SEGURANCA 113/87
Origem : CURITIBA - 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 13233/86 MANDADO DE SEGURANCA
PROTOCOLO : 019097/87
IMPTE : ORDEPAR INDUSTRIA DE MAQUINAS PROLEITE LTDA
ADVOGADOS : AUGUSTO PROLIK
FAURLIM NAREZI
DALTON LEMKE
IMPDO : SECRETARIO DO ESTADO DO TRABALHO DE ASSUNTOS
COMUNITARIOS
RELATOR : DES. JOSE MEGER

MANDADO DE SEGURANCA 174/87
Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 30978/87
IMPTE : GASTAO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA
ADVOGADOS : JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
IMPDO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
LITIS : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

MANDADO DE SEGURANCA 59/88
Origem : FOZ DO IGUAU - 2A VARA CRIME
Acao : 63/85 AUTOS DE SINDICANCIA
PROTOCOLO : 11985/88
IMPTE : CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : MARILIA ANTONIA DA SILVA
IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAU 2A VARA
CRIMINAL
RELATOR : DES. WILSON REBACK

MANDADO DE SEGURANCA 80/88
Origem : CASCAVEL - 1A VARA CIVEL
Acao : 418/88 Acao BUSCA-APREENSÃO
PROTOCOLO : 15364/88
IMPTE : MARY CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADOS : NELSON LUIZ VELLOSO FILHO
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO
IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL 1A. VARA CIVEL
RELATOR : DES. JOSE MEGER

consorte passivo, para que venha, querendo, tomar parte na presente relação processual. Curitiba, 19/VIII/88 - (a.) Des. Cordeiro Machado - Relator"-----

Mandado de Segurança nº 117/88, de Curitiba-4a.V.Faz.Pública.- Impetrante: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Jefferson Isaac Joao Scheer.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 4a.Vara da Fazenda Pública.- **DESPACHO:** "Mandado de segurança impetrado pelo Estado do Paraná contra ato do Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública, alegando que ingressou com pedido de litisconsorte passivo, admitido por despacho em 20 de julho do ano em curso, em processo que não corre nas férias e ao mesmo tempo indeferiu a realização de nova perícia e impediu vista dos autos. Alega que formulou agravo de instrumento contra a decisão e agora por via da segurança quer, liminarmente, se dê ao agravo o efeito suspensivo e paralisado o processo até o julgamento do aludido agravo de instrumento. 2. Não existe direito líquido e certo capaz de assegurar o que pretende em liminar o impetrante. Nova perícia não substitui a primeira realizada e isso fica a cargo do juiz. A vista dos autos em cartório, porque, ainda que não exista prova disso, a audiência será amanhã dia 03 de agosto, alegação do impetrante, não prejudica em nada o litisconsorte passivo. O despacho proferido nas férias é mera irregularidade e jamais poderia ser levada a conta de ensejar arguição de direito líquido e certo, para que o mesmo fosse proferido após o decurso delas. Não ocorrendo a hipótese do artigo 79, II da Lei nº 1.533/51, deixo de conceder a liminar requerida. 3.- Notifique-se a digna autoridade apontada como coatora para, prestar as informações que reputar necessárias. 4.- Providencie o impetrante, dentro de vinte (20) dias a citação da Construtora Planalto Ltda. litisconsorte passiva necessária. Intime-se. Curitiba 02 de agosto de 1.988 - (a.) Des. Luiz Perrotti - Relator"-----

RELAÇÃO Nº 729/88

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 49/84, de Foz do Iguaçu, 1ª Vara Cível.- Autores: Vanto Sacon, s/mulher e outros.- Advs. Drs. Jose Cid Campelo, Nivaldo Luiz dos Santos.- Réu: Helio Geremia.- Adv. Dr. Gaspar Luiz Mattos de Araújo.- **DESPACHO:** "Digam os autores sobre as petições de fls 777 e 800. Prazo: 10 dias. Int.-Em 01.VIII.88.- (a.) Des. Oswaldo Espíndola- Relator"-----

RELAÇÃO Nº 96/88
SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:
Mandado de Segurança nº 111/88, de Pato Branco.-Vara Cível.- Impetrante Trajano Augusto Santos Peixoto.- Adv:Dr. Zanoni de Quadros Gonçalves.- Impetrado:Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.- Relator:Des.Silva Wolff.-**DESPACHO:**I- A suspensão liminar do ato aponta do como ilegal, é facultada pelo art. 79, II, da Lei nº 1.533/51, quando além de se evidenciar relevante o fundamento do pedido, do ato impugnado do puder resultar lesão grave ou irreparável ao direito acenado pelo impetrante: E, no caso da espécie, presentes se encontram tais pressupostos, demonstrando a necessidade da concessão da liminar pleiteada. Daí porque suspendo o ato motivados de impetração.II-Notifique-se a autoridade dita coatora, observadas as formalidades legais, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.Em 03 de agosto de 1988. (a) Des. Silva Wolff.-Relator"-----

Divisão de Processo Crime

*** PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL. A REALIZAR-SE EM 11 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

APELACAO CRIME 217/88
Origem : PATO BRANCO - VARA CRIME
Acao : 191/82 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 13616/88
APTE : DOMINGOS GASPARI
ADVOGADO : MILTON CEZAR DELAZERI
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LEMOS FILHO
REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL. A REALIZAR-SE EM 11 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 69/88
Origem : COLORNO
Acao : 34/80 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 13387/88
RECYE : PEDRO ANTONIO CAVALARI
ADVOGADO : ELIO NAREZI
RECDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 81/88
Origem : CORONEL VIVIDA
Acao : 83/83 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 14753/88
RECYE : GERALDINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS : DIORACY POSSAN BORTOLINI
SALUSTIANO ROOSEVELT R. PACHECO
RECDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 95/87
Origem : GUARANIACU
Acao : 13/86
PROTOCOLO : 07202/87

APTE : AUGUSTO MACHADO
ADVOGADO : VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 112/88
Origem : ALTONIA
Acao : 28/85 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 07554/88
APTE : JOSE INACIO DA COSTA
ADVOGADO : ISO VIEIRA DE MEDEIROS
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. ABRAHAM MIGUEL
REVISOR : DES. LIMA LOPES

RELAÇÃO Nº 62-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 34/88 (Desaforamento nº 5/87, de Teixeira Soares). RECORRENTES: João Fernandes de Oliveira, Almir Fernandes, Verci Fernandes e Lindamir Fernandes Tribek. ADVOGADO: Dr. Guilherme Luiz V. Lara. RECORRIDA: Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Admite o RE interposto.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 73/88

O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 228-A/88, desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas comarcas do interior, aprovado pelo referido acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

RESOLVE

I - **AUTORIZAR** os Juizes da Comarca de Goiourê a adotar o sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - **FIXAR** a data de 19 de setembro de 1988 para o início da vigência desse sistema na referida Comarca;

III - **DETERMINAR** aos Juizes daquela Comarca que promovam ampla divulgação do aludido sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data fixada no item II, bem como que nos processos em andamento façam cientificar os advogados estabelecidos em outras comarcas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - **DETERMINAR** que na implantação do sistema os Juizes façam observar pelos Serventuários as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os a respeito;

V - **ESCLARECER** que a adoção do sistema não exclui as demais formas de intimações, na forma do item 2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos eminentes Juizes da Comarca de Goiourê.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 2 de julho de 1988.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MES: JULHO/88

DELITOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Dos crimes contra a Vida (arts. 121 a 123 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 150 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Do Furto (arts. 153, 156 e 160 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Do Roubo (art. 157 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Da Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Família (arts. 235 a 249 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a PF Pública (arts. 250 a 311 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Crimes de natureza de transito	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Quantos Crimes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dígitos	2	3	2	2	3	4	5	1	2	2	2
Redistribuição											

Total: 508

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL
ESTATÍSTICA
VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO

VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
C. L. A. S. S. E. N.	04	02									
ACIDENTES DE TRANSITO	21	21									
REDISTRIBUIÇÃO	11	11									
Total: 402	32	32									
CARTAS PRECATÓRIAS COMUNS											
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS											
PRECATÓRIA CIT. E INT.	32	31	32	30	29	30	28	30	28	31	29
PRECAT. INQUIRITÓRIA	08	07	06	05	05	04	04	04	03	03	05
PRECATÓRIA CIT. E INT. INQUIRITÓRIA	43	43									

Cartas Precatórias - Comunicações aos Juizes 492
 Informações prestadas por esta Seção de Distribuição 00
 Certidões fornecidas por esta Seção de Distribuição em pedidos de Atestados de Idoneidade para fins de Concurso 38
 Comunicações de Prisões em Plagante encaminhadas pelas Varas respectivas 82
 Inquiritos Policiais encaminhados ao Interior 21
 Inquiritos Policiais encaminhados à Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho 02
 Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas às Varas Criminais da Capital 290
 Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas à Vara de Execuções Penais 130

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 06/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 76-87-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO para preenchimento do cargo de Escrivão do CRIME da Comarca de entrância inicial de PRUDENTÓPOLIS. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. (02.08.1988). Eu, ~~Francisco de Assis de Almeida~~ funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Régia Varela Gastelli~~ (Maura Régia Varela Gastelli) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TRIBUNAL DE ALÇADA
Atos da Presidência

PORTARIA Nº 163/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 6394/88, resolve:

DESIGNAR

a funcionária MARIA CRISTINA DA SILVEIRA BISINELLI, Auxiliar Judiciário, nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir a funcionária SUELI DOS SANTOS, Oficial Judiciário, nível 6, na Chefia do Serviço de Difusão e Publicação da Divisão de Documentação e Informação do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei, durante o período de férias da titular.

Curitiba, 02 de agosto de 1988.

LUÍS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão do Processo Cível

RELAÇÃO Nº 575
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 13/85, DE PARANAGUÁ. Autor: Coel - Construtora Esplanada Ltda. Adv. José Cid Campêlo Filho. Réus: Guilherme Wrany